



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 029/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI**, localizado na Rua Padre Peixoto, nº 1129 no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	3.000	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 MARCA: TIJUCA, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO MARCA: KIBÃO, 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL MARCA: BRUSUCAR, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET MARCA: COMIGO, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MARCA: OREGON, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO MARCA: UNAI, 1KG DE FARINHA DE	R\$ 147,19	R\$ 441.570,00

Marcelo S. Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MANDIOCA MARCA: PRAMAR, 1KG DE SAL REFINADO IODADO MARCA: INVICTO, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL MARCA: SANTA FÉ, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA MARCA: VIANEZA, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER MARCA: VIANEZA, 1KG DE FUBÁ DE MILHO MARCA: PRAMAR, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MARCA: VAL, 01 CREME DENTAL DE 90G MARCA: ICE FRESH, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M MARCA: ZAPEL, 500G DE SABÃO EM PÓ MARCA: AMACITEL, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES MARCA: ESTRELA, 01 PCT DE LÃ DE AÇO MARCA: QLUSTRO, 02 SABONETES DE 90G MARCA: SOFT, 01 DETERGENTE 500ML MARCA: HIPER, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. (COTA PRINCIPAL)		
02	Unid.	1.000	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 MARCA: TIJUCA, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO MARCA: KIBÃO, 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL MARCA: BRUSUCAR, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET MARCA: COMIGO, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MARCA: OREGON, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO MARCA: UNAI, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA MARCA: PRAMAR, 1KG DE SAL REFINADO IODADO MARCA: INVICTO, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL MARCA: SANTA FÉ, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA MARCA: VIANEZA, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER MARCA: VIANEZA, 1KG DE FUBÁ DE MILHO MARCA: PRAMAR, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MARCA: VAL, 01	R\$ 147,19	RS 147.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			CREME DENTAL DE 90G MARCA: ICE FRESH., 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M MARCA: ZAPEL, 500G DE SABÃO EM PÓ MARCA: AMACITEL, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES MARCA: ESTRELA, 01 PCT DE LÃ DE AÇO MARCA: QLUSTRO, 02 SABONETES DE 90G MARCA: SOFT, 01 DETERGENTE 500ML MARCA: HIPER, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. (COTA RESERVADA ME, EPP OU EQUIPARADAS)	
TOTAL GERAL:				RS 588.760,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.



12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;



- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2023.

JOÃO HERBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 17.321.455/0001-01
Insc. Est.: 002.073032.00-30
SUPERMERCADO COLÓ EIRELI
RUA PADRE PEIXOTO, Nº 1129
B SAGRADA FAMÍLIA - TEL. (35) 3631-1921
CEP 39300-000 SÃO FRANCISCO - MG

SUPERMERCADO COLÓ EIRELI

Marcelo Soares Pinto
CPF nº 012.982.556-51
SIGNATÁRIA

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C4CE24FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
35/2022

PROCESSO: 84/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ARQMAB ARQUITETURA ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria de planejamento e gerenciamento e assessoria técnica para implantação e fomento de ações na Política Municipal de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial abrangendo ações prioritárias conforme descritas no Termo de Referência e proposta, parte integrante do processo

RESCISÃO a partir de 31 de janeiro de 2023.

Santo Antônio do Monte, 31 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:790D2ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 72/2023 - PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) com CA (Certificado de Aprovação) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2023.**

Informações/Editais: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:390B3951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO: 26/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 44.075,46 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para o custeio de 9.438 procedimentos de Atendimento Fisioterápico nas Alterações Motoras a serem disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde até o final da vigência do contrato, que ocorrerá em 02/03/2025. A despesa correrá a conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2293.3.3.90.39 – Manutenção da Compra de Serviços, ficha de despesa 1867, fonte de recursos 1600.

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:19668878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 141/2023; **SUPERMERCADO COLÓ EIRELI**, perfazendo o valor global de R\$ 588.760,00. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura da Ata de Registro de Preços:** 27/04/2023.

São Francisco/MG, 03 de Maio de 2023.

Ass.: João Herber Gomes de Brito – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:8C9718B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 005)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 040/2023/Inexigibilidade nº. 005/2023; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EDMAR FURTADO DE**